

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.068

De 06 de Fevereiro de 1.996

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Fevereiro de 1.996, um aumento salarial aos servidores municipais, da ordem de 20%(vinte por cento).

Artigo 2º - Com a concessão do referido aumento, a Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, constante da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1.993, fica valorizada na forma abaixo:

REF.	GRAU"A"	GRAU"B"	GRAU"C"	GRAU"D"	GRAU"E"	GRAU "F"	GRAU"G"
01	192,00	204,00	216,00	228,00	252,00	269,00	288,00
02	204,00	216,00	228,00	240,00	264,00	282,00	301,00
03	216,00	228,00	240,00	252,00	276,00	295,00	316,00
04	228,00	240,00	252,00	264,00	288,00	307,00	329,00
05	242,00	254,00	264,00	288,00	312,00	337,00	356,00
06	254,00	269,00	276,00	300,00	336,00	359,00	384,00
07	266,00	278,00	290,00	312,00	348,00	372,00	398,00
08	278,00	294,00	306,00	330,00	366,00	391,00	419,00
09	290,00	305,00	317,00	341,00	377,00	402,00	431,00
10	314,00	330,00	342,00	366,00	390,00	417,00	446,00
11	326,00	342,00	354,00	384,00	408,00	436,00	467,00
12	338,00	355,00	370,00	396,00	426,00	457,00	487,00
13	350,00	374,00	386,00	420,00	444,00	474,00	508,00
14	362,00	394,00	410,00	438,00	468,00	500,00	535,00
15	422,00	458,00	482,00	498,00	516,00	552,00	590,00
16	482,00	514,00	528,00	552,00	588,00	629,00	673,00
17	518,00	542,00	578,00	602,00	638,00	683,00	731,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

REF.	GRAÚ"A"	GRAÚ"B"	GRAÚ"C"	GRAÚ"D"	GRAÚ"E"	GRAÚ"F"	GRAÚ"G"
18	578,00	650,00	686,00	722,00	758,00	811,00	868,00
19	650,00	722,00	770,00	806,00	888,00	949,00	1.016,00
20	722,00	794,00	842,00	878,00	972,00	1.039,00	1.112,00
21	914,00	962,00	1.010,00	1.056,00	1.104,00	1.181,00	1.264,00
HORISTAS							

Médico Plantonista	R\$ 13,00 p/hora
Médico Horista	R\$ 12,00 p/hora
Dentista	R\$ 12,00 p/hora

Parágrafo Único - A revalorização da Escala de Vencimentos é concedida a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal na data-base.

Artigo 3º - O disposto no artigo 1º da presente Lei, aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de Fevereiro de 1.996.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fevereiro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 12, 13 e 14 do livro competente nº 16(dezesseis).